



**Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina**

LEI Nº 2.297/2013

**AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Jose Carlos Foiatto, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Ação de Nº 2.080 na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 1.990/2009 de 31/08/2009 e Lei Nº 2.137/2011 de 02/09/2011 - PPA, com a seguinte discriminação:

2.080 - Manutenção do convenio de municipalização do Ensino.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
Manutenção do convenio de municipalização do Ensino	do Programa	UN	1	14.794,24	0.1.00289

Art. 2º Fica criada a Ação de Nº 2.080 na Relação das Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 2.234/2012 de 26/11/2012 - LDO com a seguinte discriminação:

2.080 - Manutenção do convenio de municipalização do Ensino

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
Manutenção do convenio de municipalização do Ensino	do Programa	UN	1	14.794,24	0.1.00289

Art. 3º Fica aberto um Credito Especial no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, Lei Nº 2.239/2012 de 19/12/2012 - LOA, no valor de R\$ 14.794,24 (quatorze mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), destinados aos programas e verbas a seguir discriminados:



**Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina**

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
ATIVIDADE: 0502.12.861.0014.2.080

3.1.90.04.00.00.1.0289-Contratação Tempo Determinado....R\$ 5.533,98
3.1.90.11.00.00.1.0289-Venci. e Vant. Fixo-Pessoa Civil.R\$ 9.260,36

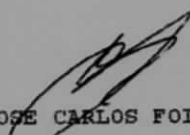
Art. 4º Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do convenio 4726/2012 de municipalização, feito com o Estado de Santa Catarina.

BANCO	AGENCIA	CONTA CORRENTE	Valor (R\$)
Brasil	5398-8	5768-1	14.794,24

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

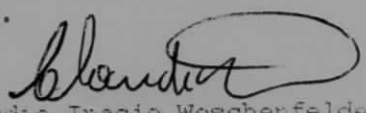
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 10 de setembro de 2013.

62º ano da Fundação e 52º ano da Instalação.


JOSE CARLOS FOIATTO

Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Cláudio Inácio Weschenfelder
Secretário Administração e Fazenda